



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO -PB
CNPJ 01.612.771/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 07/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Seleção Simplificada para a função de Cuidador e Alfabetizador/Mediador, na qualidade de Voluntários(as), vinculados(as) ao Programa Educador Social Voluntário, instituído pela Lei nº 506, de 10 de julho de 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 506, de 10 de julho de 2025, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para Educadores Sociais Voluntários, visando o preenchimento de vagas para pessoas interessadas em atuar como Cuidador(a) e Alfabetizador/Mediador(a) Voluntário(a), nesta Secretaria, no âmbito do **Programa Educador Social Voluntário**.

I – A Política Educacional Municipal, que assume o compromisso com a promoção de oportunidades de aprendizagens equitativas, com uma educação inclusiva e de qualidade:

II – O atendimento, na rede municipal de ensino de Sertãozinho-PB, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conta com o apoio de um(a) Cuidador(a) Voluntário(a) para assisti-los(as) nas atividades de alimentação, higiene e locomoção e em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessárias, sob a orientação do(a) Professor(a) de sala de aula regular.

III – Há urgência e necessidade de selecionar Cuidadores e Alfabetizadores/Mediadores para o Programa Educador Social Voluntário, visando o apoio no desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas para o público – alvo da Educação Especial, inserido nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Sertãozinho-PB,

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os (As) candidatos(as) ao serviço voluntário deverão conhecer o teor deste Edital, disponível no link: <http://www.sertaozinho.pb.gov.br> e publicado no Diário Oficial, na Página Oficial da PMS e no Portal da Transparência do Município de Sertãozinho-PB;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de novos(as) Educadores(as) Sociais Voluntários(as), na qualidade de Cuidadores e Alfabetizadores/Mediadores, conforme requisitos previstos neste Edital, e quando convocados(as), para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Sertãozinho-PB, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário, em regime presencial, mediante a celebração de um Termo de Adesão ao Programa;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por igual período, a critério da Secretaria de Educação;



- 1.4 Os (As) candidatos(as) selecionados(as) para Educadores Sociais Voluntários(as) - Cuidadores e Alfabetizadores/Mediadores desenvolverão suas atividades nas Escolas Municipais, conforme a necessidade identificada pela Secretaria de Educação;
- 1.5 Os **candidatos(as) selecionados para** Educadores Sociais Voluntários(as) – desenvolverão suas atividades nas escolas municipais e/ou creches, conforme a necessidade identificada pela secretaria.
- 1.6 Serão selecionados(as) 60 (sessenta) candidatos(as) como Educadores Sociais Voluntários(as), sendo 40 (quarenta) Cuidadores, destes os primeiros 20 (vinte) primeiros colocados(as), serão convocados de imediato e os demais, ficarão no cadastro de 20 (vinte) reserva, e 20 (vinte) Mediadores/Alfabetizadores, destes os 10 (dez) primeiros colocados(as), serão convocados de imediato e os demais, ficarão no cadastro de 10 (dez) reserva de turmas condicionado à necessidade do atendimento aos estudantes, público-alvo da Educação Social, matriculados no ano letivo de 2025, obedecendo a legislação vigente.
- 1.7 Cada Educador(a) Social Voluntário(a) - Cuidadores e Alfabetizadores/Mediadores, poderá concorrer até duas (2) vagas, desde que, para horários distintos, devendo se aprovado(a) e convocado(a), assinar dois (2) Termos de Adesão ao Programa, cada qual correspondente ao turno de prestação de serviços voluntários e de acordo com o calendário escolar do município.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas por meio de ficha de inscrição disponibilizada na Secretaria de Educação, localizada na Rua João de Freitas Mouzinho;
- 2.2 No período de 25 e 26 de agosto de 2025, de acordo com o cronograma disposto no anexo I deste Edital, podendo ser prorrogadas pela Secretaria se não houver o preenchimento total das vagas ofertadas;
- 2.3 O(A) candidato(a), como Educador(a) Social Voluntário(a) - Cuidador(a) e Alfabetizador(a)/Mediador(a), só poderá se inscrever uma **ÚNICA** vez;
- 2.4 As inscrições serão realizadas na secretaria de educação devendo os(as) candidatos(as):
- 1º preencher corretamente a ficha de inscrição;
 - 2º Passo: Aguardar a divulgação do resultado das inscrições homologadas e validadas, e convocação por meio de Edital para a segunda etapa, que será uma entrevista individual;
 - 3º Passo: Aguardar a divulgação do resultado final.
- 2.5 É de inteira responsabilidade e obrigatoriedade dos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, de anexar cópia dos seguintes documentos:
- a) Cuidador - Certificado de Ensino Médio e Curso de Cuidador com carga horária mínima de 60h;
 - b) Alfabetizador/Mediador – O candidato deverá estar regularmente matriculado e cursando Licenciatura Plena, preferencialmente em Pedagogia, Letras Geografia, História ou áreas afins da educação, conforme Art. 9º do decreto;
- Observação:** histórico escolar e declarações com mais de 3 meses até a data da seleção não terão validade;
- c) Carteira de Identidade e do CPF;
 - d) Comprovante de residência atualizado (dos últimos 3 meses);



- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Polícia Civil - <https://www.policiacivil.pb.gov.br/servicos/certidao-de-antecedentes-criminais>);
- f) Certidão negativa criminal da Justiça Estadual – (<https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf>);
- g) Certidão negativa criminal da Justiça Federal – (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>);

Observação: todas as certidões citadas acima, são referentes ao local de domicílio do(a) candidato(a).

- h) Documento comprobatório de regularidade da situação perante o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
- i) Laudo médico para o(a) candidato(a) que se declarar ser Pessoa com Deficiência (PCD).

2.6 A ausência de qualquer uma dessa documentação implicará **na desclassificação imediata** dos(as) candidatos(as).

3 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os(as) demais candidatos(as) no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que, a deficiência seja compatível com as atribuições da atividade de Cuidador(a) Social Voluntário(a);

3.2 Do total de candidatos(as) selecionados(as) e convocados(as), será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) para os(as) candidatos(as) comprovadamente com deficiência;

3.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores;

3.4 Para concorrer a seleção prevista neste Edital, os(as) candidatos(as) deverão:

- a) No ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência e anexar cópia do laudo médico, com data dos últimos três meses do lançamento deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

3.5 A ausência do laudo médico anexado na ficha de inscrição, se não conter as informações acima indicadas, em ambos os casos, a inscrição será processada como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição;

3.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

3.7 Os (As) candidatos(as) com deficiência classificados(as), que vierem a ser convocados(as) para a realização da entrevista individual, a banca avaliadora, verificará a existência da deficiência declarada e a compatibilidade com o exercício das atribuições da função de Cuidador(a), especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;

3.8 O(A) candidato(a) a que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, sendo comprovada conforme item 3.3 e for aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral;

3.9 Na inexistência de candidatos(as) PCDs inscritos(as) ou aprovados(as), para o cadastro de reserva as vagas serão ocupadas por candidatos(as) de ampla concorrência aprovados(as).



4 DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE EDUCADORES(AS) SOCIAIS VOLUNTÁRIOS(AS) - CUIDADORES E ALFABETIZADORES/MEDIADORES

4.1 Para concorrer ao processo seletivo para Educadores(as) Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as) e Alfabetizadores/Mediadores, o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- b) Possuir idade mínima de dezoito (18) anos e idade máxima de sessenta (60) anos completos na data de encerramento das inscrições;

c) Anexar cópia dos documentos previstos no item 2.5;

- d) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo e Curso de Cuidador(a) com carga horária mínima de 60h, ou Diploma de Graduação na área da educação, conforme previsto no item 2.5;
- e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais, para desenvolver atividades nas unidades educacionais da rede municipal de ensino de Sertãozinho-PB, atestado na ficha de inscrição

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma Comissão designada pela Secretaria de Educação, constituída por técnicos(as) especializados(as) nas áreas de atuação do objeto desta Seleção Simplificada.

5.2 O Processo Seletivo Simplificado para seleção e cuidadores será composto por três (3) etapas:

- 1) Inscrição;
- 2) Análise de currículo;
- 3) Entrevista individual.

5.3 A etapa 1 (inscrições) será para a validação das inscrições dos(as) candidatos(as), conforme o item 2 deste Edital;

5.4 Critérios avaliados para os(as) candidatos(as) a Educadores(as) Sociais Voluntários(as) - Cuidadores e Alfabetizadores/Mediadores, prosseguirem na etapa 2 (análise de currículo) é atender a todos os requisitos dos itens 2 e 4 deste Edital;

5.5 A etapa 3 será uma entrevista individual, com os(as) candidatos(as) a Educadores(as) Sociais Voluntários(as) - Cuidadores e Alfabetizadores/Mediadores, de forma presencial, convocados(as) por meio de Edital, com duração máxima de 30 minutos, por candidato(a);

5.6 O(A) candidato(a) convocado(a) para a entrevista que por alguma razão, estiver impedido(a) para comparecer ao local no dia em que for convocado(a), poderá se apresentar na Secretaria de Educação, mediante comprovação da impossibilidade, no prazo máximo, de três (3) dias úteis, contados da convocação, para a realização da etapa dois (Entrevista);

5.7 Na etapa 3, os(as) candidatos(as) deverão entregar o Curriculum Vitae e serão entrevistados(as) conforme os critérios específicos postos no item 5.7.1.

5.7.1 CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A EDUCADORES SOCIAIS VOLUNTÁRIOS(AS) - CUIDADORES(AS) E ALFABETIZADORES/MEDIADORES.



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 330 - Data: 22/08/2025

Itens a serem pontuados	Pontuação
Possuir experiência na função objeto da seleção de cuidador e alfabetizador/mediador voluntário(a), adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;	3,0
Apresentar desenvoltura para a função definida no objeto da seleção;	2,0
Discorrer sobre questões que permeiam o exercício da atividade, identificando o domínio da leitura e da escrita;	3,0
Demonstrar domínio na comunicação para as atividades de Educadores Sociais Voluntários(as) – Cuidadores e Alfabetizadores/Mediadores.	2,0
TOTAL	10,0

5.7.2 Candidatos(as) que na etapa 3 (entrevista individual), obtiver pontuação abaixo de 7 pontos, serão desclassificados(as).

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior domínio de leitura e da escrita;
- Maior tempo de experiência na atividade;
- O(A) candidato(a) que tiver a maior idade.

7 DAS VAGAS

7.1 As vagas para o presente Processo Seletivo Simplificado são para atender as demandas das Escolas e creches da rede municipal de Sertãozinho – PB;

8 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CUIDADOR E ALFABETIZADOR/MEDIADOR DE TURMAS VOLUNTÁRIO(A)

8.1 Prestar auxílio diretamente aos(as) estudantes que possuam deficiência física (cadeirantes e mobilidade reduzida), deficiência intelectual e deficiência visual, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assistindo-os(as) quando comprovada a necessidade, quanto aos cuidados básicos de alimentação, higiene, locomoção, recreação e organização das condições do ambiente escolar, para realização das atividades orientadas pelo(a) Professor(a) de sala de aula regular;

8.2 Dependendo do nível de comprometimento dos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial, para a realização das atividades de vida diária (AVDs) e pedagógicas, conforme avaliação feita pela equipe da unidade escolar em que estiverem matriculados(as) esses(as) estudantes, **o(a) Cuidador(a) poderá ser designado(a) para assistir de um (1) a três (3) estudantes;**

8.3 Acompanhar os(as) estudantes durante as atividades pedagógicas, para que possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos(as) professores(as) durante as aulas e atividades extraclasse, visando, assim, a efetiva participação pedagógica destes(as) estudantes na unidade educacional;

8.4 Contribuir ativamente com o processo de inclusão da unidade educacional e em todas as demandas pedagógicas e/ou administrativas, quando numa emergente necessidade e solicitação expressa da Equipe Gestora, de Professores(as) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e/ou Especialistas.



9 DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os (As) Educadores Sociais Voluntários(as) - Cuidadores e Alfabetizadores/Mediadores, não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa Educador Social Voluntário, no âmbito do Município de Sertãozinho, sendo a bolsa concedida conforme preceitua o art. 5º da Lei Municipal nº 506, de 10 de Julho de 2025;

9.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Educador Social Voluntário serão destinadas a Voluntários(as) que assumam atribuições de Cuidadores(as), conforme prevê o art. 1º da Lei Municipal nº 506, de 10 de Julho de 2025;

9.3 Para que se proceda o pagamento ao(a) bolsista é indispensável que:

a) O(A) bolsista voluntário(a) tenha sido vinculado(a) pela Secretaria Municipal da Educação ao Programa Educador Social Voluntário;

b) O(A) bolsista tenha participado da Formação Inicial organizada pela Secretaria de Educação;

9.4 A bolsa será paga diretamente ao(a) Cuidador e Alfabetizador/Mediador, mediante depósito em conta bancária indicada pelo(a) bolsista, no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Programa;

9.5 A título de bolsa, será pago aos(as) Cuidadores e Alfabetizadores/Mediadores Voluntários(as) cadastrados(as) no Programa Educador Social Voluntário e vinculados(as) as unidades educacionais que comprovem a necessidade do apoio escolar destinado aos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial, valores mensais, até o limite de doze (12) meses de duração, conforme calendário letivo da Secretaria de Educação;

a) A bolsa no valor de **RS 800,00 (oitocentos reais)** mensais será paga ao Cuidador e Alfabetizador/Mediador Social Voluntário(a) que optar por uma carga horária de 20h semanais, para o ressarcimento de despesas de transporte e alimentação no curso da realização das atividades na unidade Escola que for encaminhado(a);

b) O Cuidador e Alfabetizador/Mediador Voluntário(a) poderá acumular até duas bolsas, desde que tenha feito no ato da inscrição, a opção por dois (2) turnos, que seja aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado e haja vaga disponível nas unidades. Para isso, assinará dois (2) Termos de Adesão, sendo cada Termo com 20h semanais;

c) O Cuidador e Alfabetizador/Mediador Voluntário(a) só poderá solicitar transferência de unidade educacional no período de recesso junino e final de ano letivo, de modo que não prejudique o processo de adaptação dos(as) estudantes assistidos(as) e a rotina da unidade educacional;

d) O Cuidador e Alfabetizador/Mediador Voluntário(a) que for devolvido(a) pela unidade educacional, será reavaliado(a) pela Equipe da Secretaria de Educação, podendo ser reconduzido uma única vez, para outra unidade educacional. No caso de reincidência de devolução, será desligado(a) do Programa;

e) O Cuidador e Alfabetizador/Mediador Voluntário(a) que for encaminhado(a) para uma unidade educacional em que tenha parentes de 1º e 2º graus, sobretudo, se público-alvo da Educação Especial, é impeditivo para realizar as suas atividades, devendo comunicar imediatamente, a Divisão de Educação Especial;

f) A bolsa poderá ser suspensa em casos de afastamento das atividades laborais por um período superior a 15 dias, bem como haverá descontos no valor da bolsa para os casos de afastamento das atividades por mais de 3 dias úteis;

g) No mês de janeiro de cada ano letivo será realizada uma análise para a necessidade do serviço, uma



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 330 - Data: 22/08/2025

vez que corresponde ao período de férias escolares. Não havendo a necessidade dos serviços, a bolsa será suspensa e não contará para o período de 12 meses.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 A Secretaria de Educação designará a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, formada por 3 (três) membros;
- 10.2 O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, perante a Comissão Organizadora de Chamada Pública da até quarenta e oito (48) horas a partir dos resultados, por meio e-mail educacao@sertaozinho.pb.gov.br apresentando fundamentação, conforme modelo no anexo II deste Edital;
- 10.3 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos fora do prazo ou que não sejam fundamentados;
- 10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos;
- 10.5 Após apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria de Educação e publicado no Diário Oficial, na Página Oficial da PMS e no Portal da Transparência;
- 10.6 A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital;
- 10.7 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos(as);
- 10.8 Os(As) candidatos(as) que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados(as) no processo seletivo;
- 10.9 Os(As) candidatos(as) com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere à avaliação e a pontuação determinada;
- 10.10 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito;
- 10.11 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal;
- 10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Sertãozinho-PB, 22 de agosto de 2025.

Isabel Cristina Batista

Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 330 - Data: 22/08/2025

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CUIDADOR E ALFABETIZADOR/MEDIADOR

CRONOGRAMA	
Descrição das fases	Períodos/ Datas/Prazos
Período de inscrições presenciais	25 e 26/08/2025
Homologação de inscrição	27/08/2025
Interposição de recurso	28/08/2025
Período para entrega da documentação comprobatória.	01 a 03/09/2025
Resultados preliminares de Análise do currículo	05/09/2025
Entrevista	08/09/2025
Resultado preliminar da entrevista	10/09/2025
Interposição de recursos	11/09/2025
Resultado Final	12/09/2025



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CUIDADOR (A)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

NACIONALIDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

IDADE: _____ RG: _____ SSP/ _____

CPF: _____

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO : _____ CELULAR: _____

E-MAIL _____

2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA? () SIM () NÃO

3. POSSUI BOLSA EM OUTROS PROGRAMAS? () SIM () NÃO

4. DESEJA EXERCER SUA FUNÇÃO:

() MANHÃ

() TARDE

() DOIS TURNOS

ASSINATURA DO CANDIDATO



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 330 - Data: 22/08/2025

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALFABETIZADOR (A) / MEDIADOR (A)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

NACIONALIDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

IDADE: _____ RG: _____ SSP/ _____

CPF: _____

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO : _____ CELULAR: _____

E-MAIL _____

2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA? () SIM () NÃO

3. POSSUI BOLSA EM OUTROS PROGRAMAS? () SIM () NÃO

4. DESEJA EXERCER SUA FUNÇÃO:

() MANHÃ

() TARDE

() DOIS TURNOS

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, candidato(a) a vaga de Educador(a) Social Voluntário(a) - Cuidador(a), apresento recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado aberto pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, através do Edital nº 06/2025, publicado no Diário Oficial _____, N° _____ Sertãozinho/PB, ____/____/____ de 2025. Para fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir e envio os seguintes documentos anexados, para que seja realizada a revisão que se faça necessária.

Fundamentação

_____ de _____ de 2025.

Local e data.

Nome completo do(a) candidato(a)



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 330 - Data: 22/08/2025



Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Rua Dirson Andrade, Nº 103, Centro - Sertãozinho/PB.

CNPJ: 01.612.771/0001-00

Fone: (83) 3685-1073 / 1075

PORTARIA Nº 287/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 70 da Lei nº 220/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo, para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário - Cuidador e Alfabetizador/Mediador da Rede Municipal de Sertãozinho- PB, de acordo com o Edital 07/2025.

ANAELZA NOGUEIRA MARCULINO DOS SANTOS
MÉRCIA MOURA NOGUEIRA DOS SANTOS
MARIA DO SOCORRO TRINDADE DE SOUTO MACÊDO DE GUSMÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertãozinho, 22 de agosto de 2025.

ISABEL CRISTINA BATISTA
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 330 - Data: 22/08/2025



Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0056/2025

Em, 22 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0481, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 389.000,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04	122	1003	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000012	3390.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0000015	3390.40	99	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.000,00
				Total da Ação	70.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	70.000,00

00.205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10	301	2017	1028	Aquisição de Veículo para Saúde	
0000146	4490.52	99	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	297.000,00
				Total da Ação	297.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	297.000,00

00.206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	361	2004	2022	Manutenção do Ensino Fundamental	
0000208	3390.30	99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
				Total da Ação	2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.000,00

00.210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08	244	2012	2042	Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	
0000450	3390.48	99	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
				Total da Ação	20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
				Total de Suplementações	389.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 389.000,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Reais), como segue:

00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 330 - Data: 22/08/2025



Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

04	122	1003	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0000008	3390.35	99	15000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000,00
0000009	3390.36	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00
				Total da Ação		40.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		40.000,00
				00.203 SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04	122	1003	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento		
0000026	3390.30	99	17180000	MATERIAL DE CONSUMO		19.000,00
0000029	3390.35	99	17180000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000,00
				Total da Ação		29.000,00
04	121	1004	2051	Elaboração de Estudos e Projetos		
0000035	3390.39	99	17000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
				Total da Ação		20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		49.000,00
				00.205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	301	2017	1028	Aquisição de Veículo para Saúde		
0000139	4490.52	99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		149.000,00
				Total da Ação		149.000,00
10	301	2017	1030	Melhoria das Instalações, Equipamentos e Mobiliário da Rede Municipal		
0000147	4490.52	99	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
				Total da Ação		50.000,00
10	301	2017	1031	Ampliação e Recuperação de Unidades de Saúde		
0000122	3390.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
0000123	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
				Total da Ação		30.000,00
10	301	2018	2063	Manutenção das Atividades de Outros Programas de Atenção Básica - PAB		
0000106	3390.36	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.000,00
0000117	3390.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
0000149	4490.52	99	16210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
				Total da Ação		69.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		298.000,00
				00.206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12	361	2004	2022	Manutenção do Ensino Fundamental		
0000235	3390.36	99	15420000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
				Total da Ação		2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 330 - Data: 22/08/2025



Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Total de Anulações	389.000,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	389.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO NOGUEIRA
VIEIRA
Prefeito